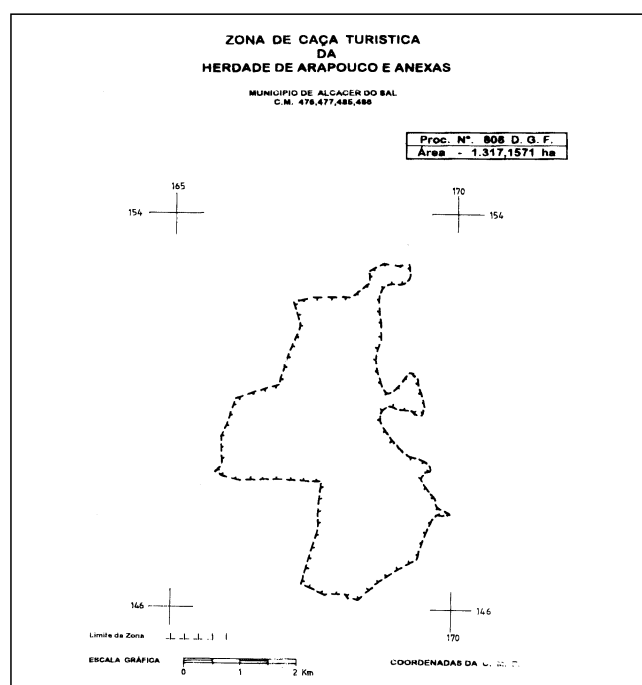


parecer favorável condicionado à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça, à conclusão da obra no prazo de 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do projecto, à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado e à legalização do alojamento previsto, caso seja afecto à exploração turística.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2003.

Pelo Ministro da Economia, *Pedro Antunes de Almeida*, Secretário de Estado do Turismo, em 21 de Fevereiro de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 17 de Fevereiro de 2003.



Portaria n.º 239/2003

de 18 de Março

Pela Portaria n.º 890/2000, de 27 de Setembro, foi concessionada a Moinhos do Furadouro — Sociedade Agro-Turística de Caça, L.da, a zona de caça turística do Monte da Estrada, processo n.º 2395-DGF, situada no município de Alcoutim, com uma área de 510,93 ha.

Pela Portaria n.º 799/2002, de 4 de Julho, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, com uma área de 150,5720 ha, tendo a mesma ficado com uma área total de 661,5020 ha.

Por despacho da subdirectora-geral do Turismo de 17 de Janeiro de 2003, foi aceite a alteração da condicionante constante do n.º 2.º da Portaria n.º 799/2002, de 4 de Julho.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que, no n.º 2.º da Portaria n.º 799/2002, de 4 de Julho, onde se lê «e ainda à legalização do alojamento turístico.»

passa a ler-se «e ainda à legalização do alojamento proposto, caso seja afecto à exploração turística.».

Pelo Ministro da Economia, *Pedro Antunes de Almeida*, Secretário de Estado do Turismo, em 21 de Fevereiro de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 17 de Fevereiro de 2003.

Portaria n.º 240/2003

de 18 de Março

Pela Portaria n.º 615-O4/91, de 8 de Julho, foi concessionada à BARROCAL — Exploração de Caça, Pesca e Turismo, L.da, a zona de caça turística do Barrocal (processo n.º 809-DGF), situada no município de Évora, com uma área de 2642,72 ha e não 2647,8613 ha, como por lapso é referido na citada portaria, válida até 8 de Julho de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística do Barrocal (processo n.º 809-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Nossa Senhora da Tourega, município de Évora, com uma área de 2642,72 ha.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do citado diploma, parecer favorável condicionado à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça, à conclusão da obra no prazo de 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do projecto, à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado e à legalização do alojamento que eventualmente venha a ser afecto à exploração turística.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2003.

Pelo Ministro da Economia, *Pedro Antunes de Almeida*, Secretário de Estado do Turismo, em 25 de Fevereiro de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 20 de Fevereiro de 2003.

Portaria n.º 241/2003

de 18 de Março

Pela Portaria n.º 823/98, de 26 de Setembro, foi concessionada à LEBRISTUR — Reserva de Caça Associativa, L.da, a zona de caça turística das Herdades de Casas Velhas, Atalaia e outras (processo n.º 228-DGF),